



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 244/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de setembro de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de setembro de 2023, que altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de setembro de 2023, que altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A alteração do dispositivo Legal proposta tem como finalidade regulamentar os deveres previdenciários, de modo que seja possível equacionar o déficit atuarial de R\$ 456.729.818,76 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos vinte e nove reais e setenta seis centavos), valor este que será avaliado mediante aportes anuais.

O PLC nº 015 busca que os montantes das contribuições mensais a serem transferidos pelos órgãos e autarquias para o PREVICÁCERES devem ser calculados de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelos funcionários de cada entidade, conforme detalhado no item 9.9 do Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2023, que aborda os resultados da Previdência do Município de Cáceres e está incluído como parte integrante desta lei.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, foi encaminhado o seguinte documento em anexo:

- Avaliação Atuarial – PREVICÁCERES 2023

Em face a competência desta Comissão, do ponto de vista financeiro e econômico, vemos que o projeto de lei preenche todos os requisitos legais visto que os recursos necessários já estão previstos na legislação pertinente.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de setembro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 015, de 15 de setembro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Isaias Bezerra - **(CIDADANIA)**
PRESIDENTE

Manga Rosa - **(PSB)**
RELATOR

Valdeníria Dutra - **PSB**
MEMBRA - SUPLENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 159B-728C-B9E8-C209

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 11/10/2023 11:01:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 11/10/2023 11:07:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 11/10/2023 11:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/159B-728C-B9E8-C209>

Ofício Interno 2- 4.875/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento - A/C Oziol P.

Data: 11/10/2023 às 11:00:32

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, GR-CEFP

pareceres

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_244_Financas_PLC_15_de_15_setembro_de_2023_.pdf